

LEI Nº 2.368, de
26 de FEVEREIRO de 1992


Dispõe sobre vencimentos, salários, proventos e pensões do Funcionalismo Municipal.

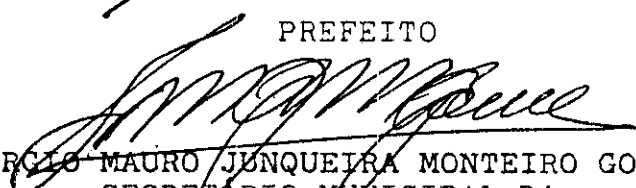
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vigorar, a partir de 1º de Fevereiro do corrente, de conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.
- Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por base a respectiva correspondência, serão atualizados de forma a manterem equivalência com os níveis da Tabela Salarial dos Servidores.
- Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a atribuir, no mês de Fevereiro de 1992, um abono salarial especial, na importância de CR\$ CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), aos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., bem como, aos aposentados e pensionistas.
- Artigo 4º - O Salário Família a ser pago, por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de Fevereiro, de conformidade com os artigos 65 e 66, da Lei Federal nº 8.213, de 24.07.91.
- Artigo 5º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 1992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26.02 .92)

A N E X O I I I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DE CARREIRA

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	97.000,00	16	201.656,00
02	101.850,00	17	211.738,80
03	106.942,50	18	222.325,70
04	112.289,60	19	233.442,00
05	117.904,10	20	245.114,10
06	123.799,30	21	257.369,80
07	129.989,30	22	270.238,20
08	136.488,70	23	283.750,10
09	143.313,20	24	297.937,60
10	150.478,80	25	312.834,50
11	158.002,70	26	328.476,20
12	165.902,90	27	344.900,10
13	174.198,00	28	362.145,10
14	182.907,90	29	380.252,30
15	192.053,30	30	399.264,90

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368 , de 26.02 .92)

A N E X O I V

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

EM COMISSÃO

CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	1.140.000,00
Chefe de Gabinete	09	1.140.000,00
Assessor de Gabinete	08	1.027.000,00
Assessor de Informática	08	1.027.000,00
Diretor de Departamento	07	855.880,00
Assistente Técnico	07	855.880,00
Secretária Adjunta	07	855.880,00
Diretor de Divisão	06	684.700,00
Diretor de Serviço	05	570.590,00
Chefe de Seção	04	399.410,00
Encarregado de Setor	03	285.290,00
Secretária Administrativa	02	256.765,00
Agente de Segurança	02	256.765,00
Motorista de Gabinete	01	228.235,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	2.058,00
	II	2	2.469,60
	III	3	2.963,50
	IV	4	3.556,20
	V	5	4.267,50
Professor 3	I	1	2.198,00
	II	2	2.637,60
	III	3	3.165,10
	IV	4	3.798,10
	V	5	4.557,20

B - Carreiras em regime de Jornada de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	222.325,70
	II	2	266.790,80
	III	3	320.149,00
	IV	4	384.178,20
	V	5	461.014,60
Orientador Educacional	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Coordenador Pedagógico	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40



(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA EDUCAÇÃO

-fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Assistente Social Escolar	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Secretário Escolar	I	1	222.325,70
	II	2	266.790,80
	III	3	320.149,00
	IV	4	384.178,80
	V	5	461.014,60
Inspetor de Alunos	I	1	106.942,50
	II	2	128.331,00
	III	3	153.997,20
	IV	4	184.736,60
	V	5	221.756,00
Monitor do Ensino Profissionalizante	I	1	150.478,80
	II	2	180.574,60
	III	3	216.629,50
	IV	4	260.027,40
	V	5	312.032,80
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Diretor de Escola	I	1	570.590,00
Assistente de Diretor	II	2	542.060,00
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	487.854,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Médico	I	1	3.910,00
	II	2	4.692,00
	III	3	5.630,40
	IV	4	6.756,50
	V	5	8.107,80
Cirurgião-Dentista	I	1	3.910,00
	II	2	4.692,00
	III	3	5.630,40
	IV	4	6.756,60
	V	5	8.107,80

B - Carreiras em regime de Jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmaceutico-Bioquímico	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Enfermeiro Padrão	I	1	211.738,80
	II	2	254.086,60
	III	3	304.903,80
	IV	4	365.884,60
	V	5	439.061,60
Educador de Saúde Pública	I	1	211.738,80
	II	2	254.086,60
	III	3	304.903,80
	IV	4	365.884,60
	V	5	439.061,60



(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

-fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Nutricionista	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Técnico de Laboratório	I	1	192.053,30
	II	2	230.464,00
	III	3	276.556,80
	IV	4	331.858,10
	V	5	398.241,70
Técnico de Enfermagem	I	1	150.478,80
	II	2	180.574,60
	III	3	216.689,50
	IV	4	260.027,40
	V	5	312.032,80
Auxiliar de Enfermagem	I	1	117.904,10
	II	2	141.484,90
	III	3	169.781,90
	IV	4	203.738,30
	V	5	244.485,90
Auxiliar de Laboratório	I	1	117.904,10
	II	2	141.484,90
	III	3	169.781,90
	IV	4	203.738,30
	V	5	244.485,90

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26.02.92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA ÁREA DA SAÚDE

-fls.3 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxiliar de Odontologia	I	1	117.904,10
	II	2	141.484,90
	III	3	169.781,90
	IV	4	203.738,30
	V	5	244.485,90
Atendente	I	1	117.904,10
	II	2	141.484,90
	III	3	169.781,90
	IV	4	203.738,30
	V	5	244.485,90
Radiologista	I	1	97.000,00
	II	2	116.400,00
	III	3	139.680,00
	IV	4	167.616,00
	V	5	201.139,20

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGULÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA
ÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	769.055,00
	II	2	922.866,00
	III	3	1.107.439,20
	IV	4	1.328.927,00
	V	5	1.594.712,40
Médico Veterinário	I	1	769.055,00
	II	2	922.866,00
	III	3	1.107.439,20
	IV	4	1.328.927,00
	V	5	1.594.712,40
Técnico Agrícola	I	1	211.738,80
	II	2	254.086,60
	III	3	304.903,80
	IV	4	365.884,60
	V	5	439.061,60
Auxiliar Agrícola	I	1	129.989,30
	II	2	155.987,20
	III	3	187.184,60
	IV	4	224.621,50
	V	5	269.545,80

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	769.055,00
	II	2	922.866,00
	III	3	1.107.439,20
	IV	4	1.328.927,00
	V	5	1.594.712,40
Engenheiro	I	1	769.055,00
	II	2	922.866,00
	III	3	1.107.439,20
	IV	4	1.328.927,00
	V	5	1.594.712,40
Desenhista-Projetista	I	1	222.325,70
	II	2	266.790,80
	III	3	320.149,00
	IV	4	384.178,80
	V	5	461.014,60
Desenhista	I	1	211.738,80
	II	2	254.086,60
	III	3	304.903,80
	IV	4	365.884,60
	V	5	439.061,60
Topógrafo	I	1	222.325,70
	II	2	266.790,80
	III	3	320.149,00
	IV	4	384.178,80
	V	5	461.014,60

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26.02 . 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxiliar de Topógrafo	I	1	150.478,80
	II	2	180.574,60
	III	3	216.689,50
	IV	4	260.027,40
	V	5	312.032,80
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	211.738,80
	II	2	254.086,60
	III	3	304.903,40
	IV	4	365.884,60
	V	5	439.061,60

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA JURÍDICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	769.055,00
	II	2	922.866,00
	III	3	1.107.439,20
	IV	4	1.328.927,00
	V	5	1.594.712,40
Auxiliar Jurídico	I	1	150.478,80
	II	2	180.574,60
	III	3	216.689,50
	IV	4	260.027,40
	V	5	312.032,80

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	222.325,70
	II	2	266.790,80
	III	3	320.149,00
	IV	4	384.178,80
	V	5	461.014,60

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Técnico de Contabilidade	I	1	211.738,80
	II	2	254.086,60
	III	3	304.903,80
	IV	4	365.884,60
	V	5	439.061,60
Auxiliar de Contabilidade	I	1	150.478,80
	II	2	180.574,60
	III	3	216.689,50
	IV	4	260.027,40
	V	5	312.032,80

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26.02.92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ. Física	I	1	297.937,60
	II	2	357.525,10
	III	3	429.030,10
	IV	4	514.836,20
	V	5	617.803,40
Técnico Desportista	I	1	233.442,00
	II	2	280.130,40
	III	3	336.156,50
	IV	4	403.387,80
	V	5	484.065,30



(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	769.055,00
	II	2	922.866,00
	III	3	1.107.439,20
	IV	4	1.328.927,00
	V	5	1.594.712,40
Programador	I	1	328.476,20
	II	2	394.171,40
	III	3	473.005,70
	IV	4	567.606,90
	V	5	681.128,20
Operador de Computador	I	1	233.442,00
	II	2	280.130,40
	III	3	336.156,50
	IV	4	403.387,80
	V	5	484.065,30
Digitador	I	1	158.002,70
	II	2	189.603,20
	III	3	227.523,90
	IV	4	273.028,70
	V	5	327.634,40

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.368, de 26. 02. 92)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	222.325,70
	II	2	266.790,80
	III	3	320.149,00
	IV	4	384.178,80
	V	5	461.014,60